



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE DESPORTOS DE SURDOS

Competir é Vencer

REGULAMENTO TÉCNICO

CIRCUITO NACIONAL DE VÔLEI DE PRAIA CBDS 2021



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Fundada em 17 de Novembro de 1984 - CNPJ: 28.636.504/0001-11

Sede: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04343-090, São Paulo/SP - Brasil

Correspondência: Rua Tenente Brito Melo, 433, Sala 403, Barro Preto, 30180-070, Belo Horizonte/MG - Brasil

cbds@cbds.org.br - www.cbds.org.br

CAPÍTULO 1 – O EVENTO

Art 1º. O Circuito Nacional de Vôlei de Praia CBDS 2021 será realizado nos dias **22 e 23 de maio de 2021**, na cidade de **Paulista/PE**, de acordo com o calendário e demais informações na página do evento no site da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, com disputadas nas categorias masculina e feminina.

Art 2º. Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Estatuto, Regulamento Geral da CBDS e o Regulamento Geral de Eventos Esportivos da CBDS, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art 3º. Somente será permitida a participação de duplas formadas por surdoatletas matriculados na CBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas, devendo observar os prazos informados na página do evento no site da CBDS.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

Art 4º. As duplas participantes deverão consultar as informações no site da CBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas, verificando os detalhes, como o prazo de cadastro e regularização no sistema da CBDS e sua inscrição, e outras informações.

Art 5º. Cada surdoatleta e membro da comissão técnica deverá pagar as taxas de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Multas vigentes para custear as despesas do evento e depositar na conta da CBDS até o prazo detalhado na página do evento no site da CBDS.

§1º. O pagamento deverá ser feito e anexar o comprovante de depósito no sistema da CBDS, respeitando o prazo impreterivelmente.

Art 6º. O número máximo de inscritos será até 08 (oito) duplas e número máximo de 2 (duas) duplas para por federação para cada categoria, caso sobrar vagas, as duplas na “fila de espera” poderá preencher a vaga, por ordem de inscrição.

Art 7º. Será permitido formação de duplas formadas com surdoatletas de diferentes Associações/Clubes diferentes, desde que usem uniforme padronizado, sob responsabilidade de cada dupla.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Somente será permitida participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos completos na data do evento, ou seja, já possuir 14 anos completados antes do dia do evento.

§1º. A Entidade do surdoatleta menor de idade deverá apresentar autorização assinada pelo familiar responsável do surdoatleta e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da CBDS, no Congresso Técnico ou antes do início do jogo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Fundada em 17 de Novembro de 1984 - CNPJ: 28.636.504/0001-11

Sede: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04343-090, São Paulo/SP - Brasil

Correspondência: Rua Tenente Brito Melo, 433, Sala 403, Barro Preto, 30180-070, Belo Horizonte/MG - Brasil

cbds@cbds.org.br - www.cbds.org.br

§2º. O modelo de Autorização para participação do menor de idade estará anexado no site da CBDS na página deste evento, para efetuar responsável pela equipe efetuar o download, imprimir e solicitar ao responsável do menor assinar, digitalizar e enviar para eventos@cbds.org.br e levar o original assinado para ser entregue à Comissão Supervisora da CBDS.

§3º. Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 9º. Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local, presencial ou por videoconferência, a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via site da CBDS, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º. Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º. Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

Art. 10º. A competição será conduzida da seguinte forma:

- a. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os Documentos da CBDS.
- b. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol, especificamente para Vôlei de Praia.

Art. 11 O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

§1º. Cada dupla tem o direito a, no máximo, um tempo de descanso de 60 segundos por set.

§2º. A partida é vencida pela equipe que vencer dois sets. Em caso de empate em 1x1, o decisivo 3º. set é jogado até 15 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos.

§3º. Vence um set, exceto o 3º set decisivo, a equipe que primeiro marcar 21 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 20x20, o jogo continua até que a diferença de 2 pontos seja atingida (20x22, 23x21; etc.).

§4º. O sistema de pontuação poderá sofrer alterações, conforme a necessidade por parte da organização.

Art. 12 A classificação das duplas na fase eliminatória será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

Filiada a International Committee of Sports for the Deaf (ICSD), a Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUEDES). Integrante do Conselho Nacional do Esporte.

Gestão 2020-2024: “Transparência + Gestão + Resultado”



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Fundada em 17 de Novembro de 1984 - CNPJ: 28.636.504/0001-11

Sede: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04343-090, São Paulo/SP - Brasil

Correspondência: Rua Tenente Brito Melo, 433, Sala 403, Barro Preto, 30180-070, Belo Horizonte/MG - Brasil

cbds@cbds.org.br - www.cbds.org.br

- a. Vitória: 2 pontos
- b. Derrota, ausência ou abandono: 0 ponto

Art. 13 Ocorrendo empate na classificação, será adotado os seguintes critérios de desempate:

- a. Set average;
- b. Pontos average;
- c. Maior número de sets ganhos;
- d. Maior número de pontos pró;
- e. Menor número de pontos contra;

Art. 14 A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas no site da CBDS, após o encerramento do período de inscrições.

§único Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente as Entidades participantes no site e por e-mail.

Art. 15 O primeiro jogo terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

§1º. Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, por isso não há horário exato para início de cada jogo.

§2º. A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura da súmula pelo capitão da dupla presente e o com o sinal dado pelo árbitro principal.

Art. 16 Em casos de WxO, além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 2x0 com 21 pontos para cada set à dupla vencedora.

§1º. Aquela dupla, que não comparecer para a partida programada após 15 minutos de início do tempo de tolerância, ou ainda estar sem as condições exigidas pela mesma para disputar o jogo, será dada como perdedora por WxO.

§2º. A dupla é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por WxO.

§3º. A dupla que levar WxO em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da CBDS.

Art. 17 Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

§único A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da CBDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da CBDS.

SEÇÃO I – PENALIDADES

Filiada a International Committee of Sports for the Deaf (ICSD), a Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES). Integrante do Conselho Nacional do Esporte.

Gestão 2020-2024: “Transparência + Gestão + Resultado”



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Fundada em 17 de Novembro de 1984 - CNPJ: 28.636.504/0001-11

Sede: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04343-090, São Paulo/SP - Brasil

Correspondência: Rua Tenente Brito Melo, 433, Sala 403, Barro Preto, 30180-070, Belo Horizonte/MG - Brasil

cbds@cbds.org.br - www.cbds.org.br

Art. 18 Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de acordo com a Tabela de Taxas e Multas vigente.

§único Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 19 No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- a. Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- b. Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Vôlei de Praia Nacional e Internacional;

Art. 20 As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 21 Os surdoatletas participantes devem usar equipamentos e vestuário de acordo com a modalidade, devendo a dupla estar usando uniforme padronizado, com numeração na camiseta ou top.

§1º. É permitido o uso de bonés e faixas de cabeça.

§2º. É permitido uso de óculos, desde que seja em material adequado à modalidade, ficando o surdoatleta usuário responsável por tal equipamento e por danos ou ferimentos que eventualmente aconteçam em decorrência do uso do mesmo.

§3º. Auxiliares de compressão podem ser usados para proteção ou apoio.

§4º. Caso o participante esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto sofrerá punição com uma multa de acordo com a Tabela de Taxas e Multas vigente.

Art. 22 É proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares (IC) durante o jogo, conforme o art. 35 do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da CBDS.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 23 Serão premiados com medalhas os três primeiros colocados de cada categoria.

Art. 24 O cerimonial de premiação da entrega das medalhas será efetuado na quadra principal, ao final da competição.

Art. 25 Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (dupla padronizada).

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinado a proibição de consumo de cigarros,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Fundada em 17 de Novembro de 1984 - CNPJ: 28.636.504/0001-11

Sede: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04343-090, São Paulo/SP - Brasil

Correspondência: Rua Tenente Brito Melo, 433, Sala 403, Barro Preto, 30180-070, Belo Horizonte/MG - Brasil
cbds@cbds.org.br - www.cbds.org.br

bebidas alcoólicas e outras drogas tanto por surdoatletas participantes quanto pelo público espectador, ou qualquer outra pessoa no local.

Art. 27 Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 28 Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Belo Horizonte, 14 de abril de 2021.

Coordenação de Eventos Nacionais da CBDS

Diretoria de Esportes da CBDS